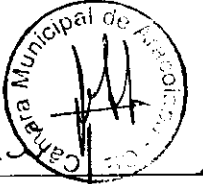






Ocupa com seu Regime de Previdência - RPPS, trata-se os art 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com redação conferida pela Emenda Constitucional n° 136, de 9 de setembro de 2025. 2 - REGISTRO O OFÍCIO N° 053/2026 das Comissões de Legislação e de Educação e Saúde que remetem nos dias 15 de junho, resolveram elaborar o Ofício n° 053/2026 para a Presidente do Instituto de Previdência do Município de Anápolis - IPMA solicitando a presença de seu representante do Órgão. DO GRANDE EXPEDIENTE/TRIBUNA LIVRE - O Senhor Presidente abriu o grande expediente informando que apesar de a matéria ser pauta para discussão, uma questão de Ordem o Vereador Francisco de Assis Pinheiro solicitou da Presidência que como o Sr. Pinheiro está presente nessa sessão, acreditava que ele veio representar a Presidência do Instituto já que a Câmara não foi oficializada; após consultamos a Secretária foi marcada por 15 minutos para que os Vereadores discutissem o projeto. Na sala de reunião, estavam os Vereadores, o Secretário Executivo e o "suposto" representante do IPMA. O Senhor Presidente explicou a forma de como se reuniria visto pois o questionamento era de que estava parecendo seu representante já que os outros projetos aqui chegaram via e-mail e sempre houve os documentos e dos levantamentos a serem parelados. O "representante" explicou que isto não era mensagem na via que a Mensagem com o Projeto

é emitido clara por alteração o disposto no  
 artigo XVII da Lei Municipal nº 1.467 de 2022  
 com base nos arts. 115 e 117 do ADET, e em for-  
 me as palavras formais, o debate  
 Presidência solicitando a colocação do projeto  
 representativo; as discussões ficaram bastante  
 acirradas tanto que os Vereadores anunciaram  
 seu o que está ocorrendo. Em seguida o  
 preposto retirou-se, foi quando houve a re-  
 questa, a discussão foi reaberta entre o Sr.  
 Presidente e os Vereadores Vereador, quando  
 de serem aceitos resolveram estar para  
 votar a matéria a pedido de 10 Vereadores  
 da Casa, exceção apenas do Presidente da  
 Mesa Diretora, que também a votante da  
 maioria. Registra-se que a Propositura não  
 veio em regime de urgência, mas temporária  
 foi solicitada a requerimento verbal por qualquer  
 Vereador como o pode-se observar no ART. 115  
 do A.I. da Casa, que ainda previne em seu  
 ART. 106, § 2º "Nenhuma proposição, salvo as  
 Implicações e Requerimentos" peticionária ser apre-  
 ciada pelo Plenário sem o parecer dos Comis-  
 sários competentes". Quanto às palavras os Vere-  
 adores Ivellto-Fernandes, José Asteno, Francisco  
 de Assis Pinheiro, Maria Fernanda, Voldeir  
 Silveira Lima e Paulo encerram o Vereador  
 Paulo Corpele. Registra-se que as palavras  
 do V. Exa. estão em uma página do Face-  
 book da Câmara, sendo parte integrante da  
 presente Ata. Encerrado o debate, o Sr. Pre-  
 sidente colocou a PROPOSTURA EM VOTAÇÃO -  
 PROJETO DE LEI Nº 08/2026 do Poder Executivo  
 foi APROVADO, em seguida encaminhada a toda



para de se entregar a Setor com a expressão  
 usual. Ele é assinado pelo Secretário Execu-  
 tivo, levou a termo a TA que após lida  
 e achada conforme vai encaminhada para  
 ser a Secretária, pela Mesa Dire-  
 tora e por todos os Vereadores presente  
 neste dia 17 de Junho de 2026.

Vinicius J. de C. (SEC. EXECUTIVO)

~~Antônio~~

Antônio José Campos de Brito  
 Francisco de Paula de Lima

~~Antônio~~

~~Antônio~~

José Carlos P. P.

Cláudia Cristina de Fátima Pinheiro

Filipe de Assis Pinheiro de C.

Marcelo Fernando Alves Pinheiro

Thiago de Brito Silva